

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 14/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

Resolução 664/2022 - CONSUP/IFRR, de 17 de maio de 2022.....5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 664/2022 - CONSUP/IFRR, de 17 de maio de 2022.

Desobriga o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Instituto Federal de Roraima e dá outras providências.

O Presidente substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o Processo Eletrônico n.º 23231.000457.2022-10,

CONSIDERANDO a Portaria nº GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.833-E, de 4 de abril de 2022, que desobriga o uso de máscara de proteção facial em locais abertos e fechados em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31/E, de 5 de abril de 2022, que desobriga o uso de máscara de proteção facial em locais fechados no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.265, de 20 de abril 2022, que proíbe a exigência de apresentação de cartão de vacinação contra covid-19 para acesso a benefícios, serviços e espaços públicos e privados no âmbito do município de Boa Vista;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 010/2022 da Prefeitura Municipal de Caracará e o Decreto n.º 057/2022 da Prefeitura Municipal de Bonfim

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI de adultos e os índices de saúde, com a diminuição do número de casos divulgados nos boletins epidemiológicos da SESAU/RR;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da Covid-19 e a redução de internações, aliados à progressão de vacinação, com aumento de indivíduos com esquema vacinal completo no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o percentual de servidores com esquema vacinal completo no Instituto Federal, o qual perfaz 78,15%, e a decisão do colegiado tomada na 2.ª sessão plenária, realizada em 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Desobrigar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, o uso de máscara de proteção facial para circulação ou permanência em ambientes abertos, facultada a cada pessoa a decisão de utilizá-la ou não, exceto:

I - por pessoas que apresentem sintomas gripais;

II - dentro dos veículos institucionais, quando em deslocamentos ou viagens a serviço;

III - dentro de veículos de transporte escolar, próprios ou terceirizados, nos deslocamentos para quaisquer unidades do IFRR;

IV - pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19, como comorbidades, imunossuprimidas, mulheres grávidas e idosos de 70 (setenta) anos ou mais;

Art. 2º Os servidores que apresentarem sintomas gripais e que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19 nas últimas 48 horas, devem se manter em isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde, sendo autorizado o trabalho remoto pelo tempo determinado na declaração médica.

Art. 3º Os estudantes que apresentarem sintomas gripais e que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19 nas últimas 48 horas, devem se manter em isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde, sendo autorizada a realização de atividades pedagógicas não presenciais, pelo tempo determinado na declaração médica.

Art. 4º Ficam mantidas as demais medidas de proteção contidas nos Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima.

Art. 5º Fica delegada ao Comitê de Crise para o Enfrentamento do Coronavírus – CCEC/IFRR, a competência para ampliação ou restrição das medidas de biossegurança contra a Covid-19, a serem estabelecidas por meio de Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 641-CONSUP/IFRR, de 16 de fevereiro de 2022.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 17 de maio de 2022.

SIVALDO SOUZA SILVA
Presidente Substituto do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sivaldo Souza Silva, REITOR - SUB-CHEFIA - IFRR**, em 17/05/2022 11:06:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147639

Código de Autenticação: e9f0802b99

